EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EXPOSIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MARCAS

4º Congresso COSEMS/GO 2026

30 de novembro e 1º de dezembro de 2026 - Espaço Dois Ipês, Goiânia/GO

Tema: Sustentabilidade Econômico-Financeira e Eficiência da Gestão.

Subtema: Da Governança Regional à Segurança Jurídica: caminhos para a entrega de valor no SUS.

1. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás – COSEMS/GO, associação privada sem fins lucrativos, torna público o presente chamamento para adesão de pessoas físicas e jurídicas interessadas na contratação de espaços de exposição e de modalidades de divulgação de marcas e conteúdos audiovisuais no Congresso COSEMS/GO 2026, conforme as condições deste edital e de seus anexos. Trata-se de modalidades comerciais com contrapartidas delimitadas, distintas de apoios institucionais eventualmente prestados por entidades parceiras.

O Congresso ocorrerá em 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, no Espaço Dois Ipês, em Goiânia/GO, e reunirá secretários municipais de saúde, gestores, profissionais, técnicos e instituições parceiras, especialmente dos 246 municípios goianos. A infraestrutura de referência prevê plenária para 1.000 pessoas; o público efetivo depende de confirmação e credenciamento.

2. OBJETO E NATUREZA DAS CONTRAPARTIDAS

Constitui objeto deste chamamento a comercialização direta, pelo COSEMS/GO, de: (a) Cota de Exposição — Estande Padrão, com cessão temporária de 23 (vinte e três) áreas delimitadas, cada uma com 4 × 3 m (12 m²), para participação na feira; (b) Cota de Divulgação de Marca, para inserção coletiva de logomarca nos painéis e telas institucionais, sem estande; e (c) Cota de Veiculação Audiovisual, para exibição pontual de vídeo de até 1min30s, sem estande. Os pagamentos correspondem às contrapartidas expressamente contratadas, não constituem doação e não conferem ingerência sobre a programação técnico-científica, endosso comercial do COSEMS/GO ou influência sobre decisões do SUS.

A comercialização, montagem e estruturação de estandes são independentes do objeto e dos recursos estimados no Termo de Referência nº 081/2026/COSEMS/GO. O TR se

destina à infraestrutura e à ambientação geral do Congresso, não à execução individual dos estandes.

3. MODALIDADES E VALORES

Modalidade	Investimento	Direito principal
Exposição — Estande Padrão (23 unidades)	R$ 9.000,00	Cessão temporária de uma área de 4 × 3 m (12 m²), conforme posição identificada no Anexo IV atualizado; identificação no mapa e divulgação coletiva de marca. Montagem não incluída.
Divulgação de Marca	R$ 6.000,00	Exibição da logomarca em sequência coletiva nos painéis de LED e telas institucionais definidas pela organização; não inclui estande.
Veiculação Audiovisual	R$ 8.000,00	Veiculação de vídeo de até 1min30s nos intervalos entre painéis: uma vez em 30/11 e uma vez em 01/12/2026; sem estande.

Os valores correspondem a cada modalidade contratada para esta edição. A Cota de Exposição — Estande Padrão assegura a cessão temporária de área demarcada de 12 m² e as contrapartidas institucionais descritas no edital, sem incluir projeto, construção, montagem, desmontagem, mobiliário, materiais gráficos, estruturas, equipamentos, instalações adicionais ou limpeza interna. A contratação e o pagamento da montagem serão realizados separadamente pelo expositor com a B2 Agência, montadora oficial indicada para o evento, de acordo com as condições comerciais apresentadas ao interessado e o Manual do Expositor.

A Cota de Divulgação de Marca compreende apenas a exibição coletiva da logomarca na programação visual destinada aos contratantes, sem estande, balcão, distribuição de materiais em áreas comuns ou apresentação no palco. A Cota de Veiculação Audiovisual, contratada de modo autônomo por R$ 8.000,00, consiste em uma exibição por dia, em 30/11 e

01/12/2026, de peça com duração máxima de 1 minuto e 30 segundos, inserida nos intervalos entre painéis ou sessões, conforme a programação operacional. Total: duas exibições por cota, sem repetição adicional ou garantia de horário específico. A modalidade de vídeo não está automaticamente incluída nas Cotas de Exposição nem na Cota de Divulgação de Marca.

DO CREDENCIAMENTO E DAS INSCRIÇÕES CORTESIA

A contratação das modalidades previstas neste Edital assegurará ao contratante o direito ao credenciamento gratuito de representantes para participação no Congresso COSEMS/GO 2026, durante os dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, observados os seguintes quantitativos:

- **Estande Padrão (4 × 3 m):** até 3 (três) credenciais gratuitas;
- **Divulgação de Marca:** até 2 (duas) credenciais gratuitas;
- **Veiculação Audiovisual:** até 2 (duas) credenciais gratuitas.

As credenciais concedidas estarão isentas do pagamento da taxa de inscrição do Congresso e serão destinadas exclusivamente às pessoas indicadas pelo contratante, respeitado o limite estabelecido para cada modalidade.

Após a formalização do contrato, o contratante deverá encaminhar ao COSEMS/GO a relação nominal dos beneficiários, contendo nome completo e CPF, para fins de cadastramento, controle de acesso e emissão dos respectivos crachás de identificação.

Os representantes vinculados à modalidade Estande Padrão serão identificados pela categoria EXPOSITOR, enquanto aqueles vinculados à Divulgação de Marca e à Veiculação Audiovisual receberão credenciais na categoria definida pela organização.

As credenciais serão pessoais, intransferíveis e válidas para os dois dias do Congresso. Eventuais inscrições adicionais deverão observar as condições e os valores estabelecidos no Edital de Inscrições do evento.

A concessão das credenciais gratuitas não assegura espaço físico adicional, participação na programação como palestrante ou qualquer outra contrapartida não prevista expressamente neste Edital.

A relação nominal dos representantes indicados para o credenciamento gratuito, contendo nome completo e CPF, deverá ser encaminhada ao COSEMS/GO até o **dia 23 de novembro de 2026**, impreterivelmente pelo email congresso.cosemsgo@gmail.com para fins de cadastramento, organização e emissão dos respectivos crachás de identificação. O não encaminhamento das informações no prazo estabelecido poderá comprometer a emissão

antecipada das credenciais, ficando eventuais solicitações posteriores sujeitas à análise e à disponibilidade operacional da organização.

4. QUANTIDADE, DIMENSÕES E ESCOLHA DOS ESTANDES

A feira de exposições contará com 23 (vinte e três) estandes de categoria comercial única, denominada Estande Padrão, com dimensões de 4 × 3 m (12 m²) cada, totalizando 276 m² de área expositiva comercializável. As posições de 01 a 23 encontram-se identificadas na planta técnico-comercial RV2 do Espaço Dois Ipês, que integra o Anexo IV, observadas as rotas de acessibilidade, os espaços de circulação, as exigências de segurança e eventuais adequações devidamente justificadas pela organização.

QUANTITATIVOS DEFINIDOS: 23 (vinte e três) unidades de Estande Padrão, com 4 × 3 m (12 m²) cada, totalizando 276 m². O Anexo IV apresenta a distribuição efetiva das posições de 01 a 23, conforme layout RV2 recebido pela organização. A denominação "Estande Prata" existente nas legendas gráficas do desenho técnico corresponde, exclusivamente para este chamamento, à categoria comercial única "Estande Padrão", não havendo distinção de preços, tamanho ou direitos entre as 23 posições. A escolha definitiva permanece condicionada à disponibilidade e à confirmação expressa pelo COSEMS/GO.

O interessado poderá contratar uma ou mais cotas de exposição, conforme seu interesse e a disponibilidade dos estandes, sendo devido o pagamento individual de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por cota contratada. A aquisição de múltiplas cotas estará sujeita às mesmas condições comerciais, contratuais e operacionais estabelecidas neste Edital, não implicando concessão automática de descontos ou condições diferenciadas.

Para a escolha dos espaços, o interessado deverá indicar, por ordem de preferência, até três números de estande para cada cota pretendida, entre as posições disponíveis no mapa técnico-comercial atualizado. A atribuição observará a ordem cronológica de recebimento da documentação completa, condicionada à aprovação da organização, à assinatura do instrumento contratual e ao pagamento no prazo estabelecido. Pedidos simultâneos serão decididos pelo horário do protocolo registrado no e-mail oficial. Não haverá reserva definitiva por simples consulta ou envio isolado do formulário.

Na hipótese de contratação de mais de uma cota, o interessado poderá solicitar estandes próximos ou contíguos, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade das posições, à viabilidade técnica e à confirmação expressa do COSEMS/GO. A contratação de múltiplos estandes não autoriza, por si só, a retirada de divisórias, a integração física das estruturas ou a alteração de suas dimensões, devendo eventuais adaptações ser previamente avaliadas e autorizadas pela organização e pela montadora oficial, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Cada cota de Estande Padrão assegurará ao contratante o direito a até 3 (três) credenciais gratuitas para participação no Congresso, conforme as regras previstas neste Edital. Na contratação de múltiplas cotas, o quantitativo de credenciais será proporcional ao número de estandes contratados, observadas as condições de identificação e credenciamento dos representantes.

A organização poderá ajustar a posição dos estandes por necessidade técnica, segurança, acessibilidade ou exigência do espaço, oferecendo, quando possível, área equivalente à contratada, mediante comunicação ao interessado. Não se garante fluxo específico de público, visibilidade comercial ou resultado de vendas.

4.1. CONTRAPARTIDAS, MATERIAIS E EXIBIÇÃO DE MARCAS

As marcas aprovadas dos contratantes de Estande Padrão poderão constar da identificação dos expositores, do mapa e das peças ou telas coletivas destinadas aos contratantes. A Cota de Divulgação de Marca assegura a inserção da logomarca em sequência coletiva nos painéis de LED ou telas institucionais, nos momentos destinados à divulgação comercial, sem exibição contínua ou exclusiva. A Cota de Veiculação Audiovisual observará os limites de duração, quantidade e programação estabelecidos neste edital; não se confunde com apresentação no palco ou apoio à programação científica.

O contratante, pessoa física ou jurídica, enviará sua marca em formato vetorial (preferencialmente SVG, AI, EPS ou PDF vetorial) e PNG transparente; no caso de vídeo, enviará o arquivo finalizado, com duração máxima de 1min30s, em padrão técnico e dentro do prazo comunicados pela organização. A produção, trilhas, autorizações, direitos de imagem e licenças de conteúdo são responsabilidade do contratante. A exibição depende de análise do conteúdo, compatibilidade técnica e entrega tempestiva; a organização poderá exigir correções justificadas.

Distribuição de materiais nos kits, spots adicionais, repetições de vídeos, ativações fora do estande, exclusividade setorial e ações no palco não integram automaticamente as modalidades deste edital. Qualquer contrapartida adicional dependerá de instrumento escrito e aprovação da organização, preservadas as regras sanitárias e publicitárias aplicáveis.

5. ELEGIBILIDADE E VEDAÇÕES

Poderão aderir ao presente chamamento pessoas físicas, maiores de 18 anos e civilmente capazes, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, interessadas na contratação das modalidades de exposição e divulgação previstas neste Edital, desde que observadas as exigências legais, regulamentares e institucionais aplicáveis.

A participação estará condicionada à apresentação da documentação necessária à identificação do contratante, à regularidade da atividade desenvolvida, quando exigível, e à

compatibilidade da proposta com as finalidades institucionais do Congresso e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

A organização poderá indeferir, mediante justificativa, propostas incompatíveis com as normas sanitárias, legais, éticas ou institucionais aplicáveis ao evento. Não serão admitidas ações de exposição ou divulgação que promovam atividades ilícitas, produtos de tabaco, dispositivos eletrônicos para fumar, armas ou jogos de azar, observada a legislação aplicável. A publicidade de medicamentos, produtos, dispositivos e tecnologias em saúde deverá respeitar as normas sanitárias e publicitárias pertinentes, inclusive as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis.

É vedada qualquer comunicação publicitária que sugira recomendação, certificação, aprovação ou endosso comercial de produtos e serviços pelo COSEMS/GO, salvo manifestação institucional expressa e formalmente autorizada, quando legalmente admissível.

6. ADESÃO, RESERVA E PAGAMENTO

A manifestação de interesse ocorrerá mediante envio do Formulário de Adesão (Anexo II) ao e-mail congresso.cosemsgo@gmail.com, com os dados cadastrais do interessado, CPF/CNPJ, identificação de representante legal quando aplicável e a modalidade pretendida. Para Estande Padrão, o interessado deverá informar a quantidade de cotas desejadas e indicar até três posições preferenciais por cota, conforme numeração e mapa do Anexo IV, sujeitas à disponibilidade confirmada pelo COSEMS/GO. Os documentos institucionais, inclusive CNPJ, estatuto, representação legal e certidões de regularidade disponíveis, poderão ser consultados na aba Congresso do sítio institucional.

O prazo para apresentação das manifestações de interesse: até 20/11/2026, inclusive. Para modalidades de Divulgação de Marca e Veiculação Audiovisual, o envio dos arquivos deverá ocorrer até 23/11/2026, mediante requisitos técnicos definidos pela organização.

Após análise e confirmação de disponibilidade, o COSEMS/GO encaminhará instrumento de adesão/contrato com modalidade, quantidade de cotas, posição ou posições de estande, quando aplicável, contrapartidas, valor total e forma de pagamento. O pagamento ocorrerá em conta do COSEMS/GO informada no instrumento (conta nº 51478-0, agência 3689-7, sujeitas à conferência da tesouraria). Os interessados poderão consultar previamente a B2 Agência, montadora oficial indicada, para conhecer o modelo padrão de montagem, itens incluídos e custos de personalização. A contratação da montagem ocorrerá diretamente entre o expositor e a B2 Agência, montadora oficial indicada para o evento, em instrumento separado do valor pago ao COSEMS/GO. Recomenda-se a formalização e a quitação das cotas tão logo seja encaminhado o contrato. Para viabilizar o planejamento técnico, sugere-

se o primeiro contato com a montadora até 20/11/2026, ou, excepcionalmente, até 23/11/2026, às 12h, sujeito à sua capacidade de atendimento e à aprovação da organização.

A negociação e a venda das cotas e posições são realizadas exclusivamente pelo COSEMS/GO, sem intermediação de terceiros não autorizados.

O pagamento deverá ser realizado no prazo indicado no instrumento contratual, contado da respectiva assinatura, sob pena de liberação da modalidade ou posição reservada, após comunicação ao interessado.

Os prazos previstos neste edital, inclusive para manifestação de interesse, formalização de contratação, envio de materiais e procedimentos operacionais, poderão, excepcionalmente, ser revistos ou prorrogados pela Comissão Organizadora do COSEMS/GO, mediante decisão motivada, observadas a disponibilidade das áreas, a capacidade da montadora official para montagem, a segurança, a logística do Espaço Dois Ipês e a necessidade de conclusão dos serviços antes do início do Congresso. A alteração será divulgada no site institucional do COSEMS/GO, na aba “Congresso”, com indicação expressa das etapas alcançadas e dos novos prazos; quando cabível, será também comunicada diretamente aos interessados afetados. A prorrogação não será automática, não assegurará reserva de estande sem contratação confirmada e não alterará, por si só, as condições e obrigações já pactuadas em contratos individuais. Prazos técnicos de fabricação e montagem deverão ser previamente compatibilizados com a montadora contratada e com as exigências do recinto.

7. MONTAGEM, FUNCIONAMENTO E DESMONTAGEM

O Congresso ocorrerá nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2026, no Espaço Dois Ipês, Goiânia/GO. A montagem dos 23 (vinte e três) estandes padrão de 4 × 3 m deverá ser coordenada em janela operacional aproximada de 24 (vinte e quatro) horas.

Considerando a curta janela operacional, a coexistência de 23 áreas contíguas e a necessidade de uniformizar os procedimentos técnicos, o COSEMS/GO indica a B2 Agência como MONTADORA OFICIAL do Congresso. A indicação fundamenta-se na familiaridade informada com as características do Espaço Dois Ipês, na utilização de um modelo-base de estande de 4 × 3 m, na coordenação de equipes, no controle de acesso, na compatibilização das instalações e no cumprimento dos prazos. A atuação será formalizada por declaração de indicação e instrumento de responsabilidades operacionais, sem qualificar a B2 como detentora de exclusividade comercial ou técnica de mercado. A centralização da coordenação de montagem visa reduzir interferências entre equipes, riscos de atraso e dificuldades de responsabilização. Essa designação não afasta a necessária autorização do local nem transforma o contrato individual de montagem em obrigação financeira do COSEMS/GO.

A contratação dos serviços de montagem será realizada diretamente pelo expositor com a B2 Agência, de forma independente da contratação do espaço junto ao COSEMS/GO. Para garantir transparência, os interessados poderão consultar previamente a montadora para conhecer o modelo padrão disponível, seu orçamento, itens incluídos, exclusões e condições de personalização, antes de formalizar a contratação da área. A escolha do estande não obriga o interessado a aceitar custos de montagem que não lhe tenham sido previamente informados; os valores deverão constar de proposta individual e ser aprovados pelo expositor.

A B2 Agência disponibilizará um modelo-base de montagem para os 23 estandes de 4 × 3 m, com possibilidade de ajustes de identidade visual, comunicação, equipamentos e mobiliário, quando tecnicamente admitidos e expressamente orçados. A montadora oficial deverá observar dimensões, parâmetros técnicos, aprovações e prazos estabelecidos para o evento. O preço da montagem não está incluído nos R$ 9.000,00 pagos ao COSEMS/GO.

Contatos da B2 Agência para consultas prévias:

- Bruna Conte: (62) 99877-7879
- Fernanda Ribeiro: (62) 98192-5223
- Pamella Barcelos: (62) 9549-5727

Após a confirmação da contratação da área, o expositor deverá iniciar imediatamente as tratativas com a B2 Agência, observando o prazo operacional sugerido de contato até 23/11/2026, às 12h, envio de artes e informações técnicas até 23/11/2026, às 18h, e aprovação do projeto até 24/11/2026, às 18h. Essas datas serão ratificadas pela B2 e pelo COSEMS/GO em cronograma escrito e estarão sujeitas à capacidade de produção e à janela de acesso autorizada pelo recinto. A B2 responde pela execução dos serviços contratados diretamente com o expositor, observadas as regras técnicas e de segurança.

Todos os projetos estarão sujeitos à aprovação prévia da organização e ao cumprimento das disposições do Manual do Expositor, sendo vedado o início da montagem sem a devida autorização. O COSEMS/GO acompanhará a organização geral e a compatibilidade das estruturas com o evento, sem assumir os custos ou as obrigações comerciais decorrentes da contratação direta entre o expositor e a montadora.

8. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O COSEMS/GO responde pela organização do Congresso, comercialização das modalidades previstas, cessão temporária das posições contratadas, orientação geral da feira e disponibilização das contrapartidas de marca e vídeo. Após comprovação e conciliação do pagamento, fornecerá recibo institucional com identificação do pagador, modalidade e valor

recebido, observadas as obrigações fiscais que sejam legalmente exigíveis conforme o enquadramento de cada operação.

O contratante ou expositor, pessoa física ou jurídica, responde pelo pagamento, cumprimento dos prazos, legalidade da publicidade, equipe e fornecedores, execução e custo da montagem quando aplicável, guarda de bens, eventuais danos que causar, direitos de imagem e propriedade intelectual, tratamento lícito dos dados pessoais que eventualmente coletar e observância do Manual do Expositor.

Compete ao contratante encaminhar, no prazo estabelecido pela organização, a identificação nominal e os respectivos CPFs dos representantes beneficiados pelas credenciais gratuitas, observados os quantitativos previstos para a modalidade contratada.

9. DADOS PESSOAIS, IMAGEM E PUBLICIDADE

A adesão não confere acesso à base de inscritos, telefones ou mailing dos participantes. A captação direta de dados por expositores deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Toda marca, peça, vídeo ou ação deverá dispor das licenças pertinentes e poderá ser vetada quando incompatível com os objetivos do evento.

Os dados pessoais fornecidos para contratação e credenciamento serão utilizados exclusivamente para as finalidades administrativas, contratuais e operacionais relacionadas ao Congresso, observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência previstos na Lei nº 13.709/2018.

10. CANCELAMENTO, ALTERAÇÕES E RESCISÃO

Em caso de cancelamento definitivo do 4º Congresso COSEMS/GO 2026 por iniciativa da organização, sem a realização do evento e a disponibilização das contrapartidas contratadas, será assegurada ao contratante a restituição integral dos valores efetivamente pagos ao COSEMS/GO, sem aplicação de multas ou retenções, mediante conferência dos respectivos pagamentos e formalização do procedimento de devolução.

Na hipótese de adiamento ou alteração substancial das condições do Congresso, o COSEMS/GO comunicará formalmente os contratantes e poderá propor a manutenção das contrapartidas originalmente pactuadas em condições equivalentes. Caso o contratante não concorde com as alterações propostas, poderá solicitar a rescisão contratual, com restituição integral dos valores pagos ao COSEMS/GO.

A desistência voluntária e imotivada por iniciativa do contratante deverá ser comunicada formalmente ao COSEMS/GO, pelo endereço eletrônico congresso.cosemsgo@gmail.com, até o dia **20 de novembro de 2026**, a fim de possibilitar a reorganização das áreas de

exposição e das modalidades de divulgação, bem como sua eventual disponibilização a outros interessados.

As desistências comunicadas até essa data assegurarão a restituição integral dos valores pagos ao COSEMS/GO, ressalvadas as situações em que já tenham sido executadas contrapartidas específicas ou comprovadamente realizadas despesas individualizadas e não recuperáveis em razão da contratação, hipótese em que eventual dedução deverá ser devidamente justificada, proporcional e legalmente admissível.

Após o dia 20 de novembro de 2026, a desistência imotivada do contratante não assegurará automaticamente a restituição integral dos valores pagos, considerando a proximidade do evento, os compromissos operacionais assumidos e a possibilidade reduzida de nova comercialização das cotas. Eventuais retenções deverão observar as condições expressamente pactuadas, as despesas ou prejuízos efetivamente demonstrados, a proporcionalidade e a legislação aplicável, vedada a aplicação de penalidades abusivas ou não previstas contratualmente.

As disposições relativas à desistência não afastam o exercício de direitos legalmente assegurados ao contratante, inclusive o direito de arrependimento nas hipóteses em que for aplicável a legislação de proteção e defesa do consumidor.

Nos casos de contratação de múltiplas cotas, eventual desistência parcial deverá identificar expressamente as modalidades ou posições objeto do cancelamento, permanecendo válidas as demais contratações, desde que preservadas as condições técnicas e contratuais correspondentes.

A contratação dos serviços de montagem dos estandes ocorrerá diretamente entre o expositor e a B2 Agência, montadora oficial do evento. Eventuais cancelamentos, alterações e restituições referentes aos serviços de montagem observarão o instrumento específico firmado entre essas partes, respeitadas as responsabilidades legalmente atribuíveis a cada envolvido.

Situações decorrentes de caso fortuito, força maior ou impossibilidade superveniente devidamente comprovada serão avaliadas individualmente pela organização, observados os princípios da boa-fé, razoabilidade e equilíbrio contratual, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados às partes.

O descumprimento das normas sanitárias, de segurança, de publicidade ou das disposições do Manual do Expositor poderá resultar na suspensão de atividades, ações promocionais ou da montagem, mediante avaliação fundamentada da organização e comunicação ao interessado, assegurada a oportunidade de regularização quando tecnicamente possível, sem afastar as responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A adesão implica ciência e aceitação deste edital, do contrato, do layout homologado, do Manual do Expositor (quando houver área física) e das regras legais aplicáveis. As relações contratuais observarão, quando pertinentes, os arts. 421, 421-A e 422 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a LGPD (Lei nº 13.709/2018), a legislação sanitária e publicitária e a legislação tributária aplicável, inclusive a LC nº 116/2003 quando incidente. A designação de cessão temporária de área não define isoladamente o tratamento tributário. Casos omissos serão decididos de modo motivado pela Comissão Organizadora, com suporte técnico/jurídico quando necessário; alterações serão divulgadas nos canais oficiais.

Integram o edital:

Anexo I – Quadro de modalidades e contrapartidas;

Anexo II – Formulário de adesão;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Layout técnico-comercial da feira;

Anexo V – Modelo de comprovante/recibo;

O Manual do Expositor constitui documento operacional separado, de observância obrigatória.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ES:37837721000160

Assinado de forma digital por CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ES:37837721000160
Dados: 2026.11.06 16:28:52 -03'00'

Goiânia/GO, 06 de novembro de 2026.

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente – COSEMS/GO

ANEXO I

QUADRO COMERCIAL DE MODALIDADES

Cota	Quantidade	Metragem/posição	Contrapartidas	Credenciais	Preço
Exposição — Estande Padrão	23 estandes	4 × 3 m (12 m²), posições 01 a 23	Estande + identificação + exposição coletiva de marca	3	R$ 9.000,00
Divulgação de Marca	Sem limite físico de estandes; sujeito à capacidade editorial	Não se aplica	Exibição de logomarca em tela/LED coletivo, sem estande	2	R$ 6.000,00
Veiculação Audiovisual	Conforme capacidade técnica	Não se aplica	Vídeo de até 1min30s; uma exibição por dia, totalizando duas	2	R$ 8.000,00

A Cota de Exposição — Estande Padrão compreende 23 (vinte e três) áreas de 4 × 3 m (12 m²), numeradas de 01 a 23, conforme Anexo IV (planta RV2), ao preço de R$ 9.000,00 por estande. É permitida a contratação de mais de uma cota, sujeita à disponibilidade e às condições do edital. Cada cota contratada assegura até 3 (três) credenciais gratuitas. Nenhuma cota inclui construção ou montagem física do estande ou exibição de vídeo individual, salvo contratação específica da modalidade correspondente. A divulgação de vídeo admite até 1min30s e uma execução em cada dia do Congresso.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ADESÃO

Tipo de contratante: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Nome completo / Razão social: _____
CPF / CNPJ: _____ Nome fantasia (quando aplicável): _____ Endereço completo: _____ Representante legal (quando aplicável): _____ CPF do representante legal (quando aplicável): _____ E-mail: _____ Telefone: _____

Responsável operacional (quando aplicável): _____

Modalidade(s) pretendida(s): () Exposição — Estande Padrão (4 × 3 m): R$ 9.000,00 por cota () Divulgação de Marca: R$ 6.000,00 () Veiculação Audiovisual: R$ 8.000,00

Quantidade de cotas de Estande Padrão pretendidas: _____ | Valor estimado total: R$ _____. Para cada estande, indicar até três posições preferenciais (01 a 23): _____/_____/_____. Posições finais sujeitas à disponibilidade e à confirmação do COSEMS/GO.

E-mail para envio de documentos / dados fiscais: _____

Declaro ciência e concordância com o edital, especialmente quanto à aprovação, assinatura e pagamento para confirmação da contratação; à contratação separada da montagem com a B2 Agência, montadora oficial do evento, mediante proposta própria; à obrigatoriedade do Manual do Expositor; e à veiculação audiovisual de até 1min30s, uma vez em cada dia do evento.

Declaro ciência das credenciais de cortesia: até 3 (três) representantes por cota de Estande Padrão contratada, inclusive em aquisições de múltiplas cotas, e até 2 (dois) representantes por cota nas modalidades Divulgação de Marca ou Veiculação Audiovisual, mediante envio dos nomes completos e CPFs até 23/11/2026, conforme o edital.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE EXPOSIÇÃO E/OU DIVULGAÇÃO DE MARCAS

CONTRATO Nº ____/2026. O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS – COSEMS/GO, CNPJ nº 37.837.721/0001-60, neste ato representado por sua Presidente, Patrícia Palmeira de Brito Fleury, e [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL, CPF OU CNPJ, ENDEREÇO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, QUANDO APLICÁVEL], doravante CONTRATANTE, ajustam:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Adesão ao 4º Congresso COSEMS/GO 2026, no Espaço Dois Ipês, Goiânia/GO, em 30/11 e 01/12/2026, na(s) modalidade(s) [EXPOSIÇÃO — ESTANDE PADRÃO / DIVULGAÇÃO DE MARCA / VEICULAÇÃO AUDIOVISUAL], com identificação de cada cota contratada e, para exposição, quantidade de [___] estande(s) de 4 × 3 m (12 m² cada), nas posições nº [___, ___, ___ / NÃO SE APLICA], perfazendo [___] m² no total, conforme layout técnico-comercial RV2 constante do Anexo IV. A legenda “Prata” no desenho técnico RV2 identifica as mesmas áreas comercializadas sob a denominação Estande Padrão.

CLÁUSULA 2 – PREÇO E PAGAMENTO

Valor da contratação: [___] cota(s) de Estande Padrão × R$ 9.000,00 = R$ [___]; [___] cota(s) de Divulgação de Marca × R$ 6.000,00 = R$ [___]; [___] cota(s) de Veiculação Audiovisual × R$ 8.000,00 = R$ [___]; VALOR TOTAL: R$ [___], vencimento [DATA], em conta de titularidade do COSEMS/GO [DADOS]. Preencher somente as modalidades efetivamente contratadas. A reserva definitiva das áreas dependerá da assinatura e confirmação do pagamento, conforme o edital.

CLÁUSULA 3 – CONTRAPARTIDAS

Serão asseguradas as contrapartidas correspondentes a cada cota e modalidade identificadas neste contrato e no Anexo I. Cada Cota de Exposição — Estande Padrão contempla cessão temporária de uma área de 12 m², sem montagem, mobiliário ou equipamentos. A Cota de Divulgação de Marca contempla logomarca em exibição coletiva. Cada Cota de Veiculação Audiovisual contempla uma exibição em 30/11 e outra em 01/12/2026, de arquivo com até 1min30s, nos intervalos entre painéis ou sessões, sem garantia de horário.

A contratação assegurará credenciamento gratuito de até 3 (três) pessoas por cota de Estande Padrão e até 2 (duas) pessoas por cota nas modalidades Divulgação de Marca e Veiculação Audiovisual. Em contratação de múltiplas cotas, os quantitativos serão proporcionais à quantidade efetivamente contratada, observado o cadastro nominal e o prazo do edital.

O CONTRATANTE deverá encaminhar ao COSEMS/GO, após a formalização contratual, os nomes completos e CPFs dos representantes indicados, para cadastramento e emissão das respectivas credenciais, válidas para os dois dias do Congresso, sem cobrança de taxa de inscrição, observado o prazo-limite de 23 de novembro de 2026, estabelecido no Edital.

CLÁUSULA 4 – MONTAGEM E CUSTOS

A contratação do Estande Padrão junto ao COSEMS/GO compreende a cessão temporária da área de 4 × 3 m (12 m²), não incluindo os serviços de projeto, montagem, desmontagem, mobiliário, comunicação visual ou demais estruturas necessárias à sua utilização.

A CONTRATANTE será responsável pela contratação e pelo custeio dos serviços de montagem, de forma independente do valor pago ao COSEMS/GO, observadas as orientações da montadora oficial do evento, as disposições do Manual do Expositor e as exigências técnicas e operacionais do Espaço Dois Ipês.

A execução dos serviços dependerá de prévia aprovação dos projetos e do cumprimento dos prazos e das condições de segurança estabelecidos para o evento.

CLÁUSULA 5 – VIGÊNCIA

Vigência da assinatura até [DATA], ou até a conclusão das obrigações de prestação e comprovação, o que ocorrer depois, observado prazo máximo pactuado pelas partes.

CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE deverá cumprir os pagamentos, as normas de segurança, de publicidade e de proteção de dados, assim como as obrigações relativas à sua equipe. O COSEMS/GO assegurará as contrapartidas contratadas, respeitadas as condicionantes técnicas e as alterações justificadas do evento.

CLÁUSULA 7 – AUTONOMIA INSTITUCIONAL

A participação não confere ingerência na programação técnica, endosso comercial do COSEMS/GO, exclusividade setorial ou acesso aos dados de inscritos.

CLÁUSULA 8 – CANCELAMENTO, ALTERAÇÕES E RESCISÃO

Em caso de cancelamento definitivo do 4º Congresso COSEMS/GO 2026 por iniciativa do COSEMS/GO, sem a realização do evento e a disponibilização das contrapartidas contratadas, será assegurada à CONTRATANTE a restituição integral dos valores efetivamente pagos ao COSEMS/GO, sem aplicação de multas ou retenções, mediante conferência e formalização do procedimento de devolução.

Na hipótese de adiamento ou alteração substancial das condições originalmente pactuadas, o COSEMS/GO comunicará formalmente a CONTRATANTE e poderá propor condições equivalentes para manutenção da contratação. Não havendo concordância, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão contratual, com restituição integral dos valores pagos ao COSEMS/GO.

A desistência voluntária e imotivada por iniciativa da CONTRATANTE deverá ser comunicada formalmente ao COSEMS/GO, pelo endereço eletrônico congresso.cosemsgo@gmail.com, até o dia 20 de novembro de 2026.

As desistências formalizadas até 20 de novembro de 2026 assegurarão a restituição integral dos valores pagos, ressalvadas as contrapartidas específicas já executadas ou as despesas individualizadas, comprovadas e não recuperáveis diretamente relacionadas à contratação, desde que eventual dedução seja proporcional e legalmente admissível.

Após o dia 20 de novembro de 2026, a desistência imotivada não assegurará automaticamente a restituição integral dos valores pagos. Eventual retenção dependerá de justificativa fundamentada, observadas as despesas ou prejuízos efetivamente demonstrados, a proporcionalidade, as condições contratualmente pactuadas e a legislação aplicável, vedadas penalidades abusivas.

Nas hipóteses de contratação de múltiplas cotas, a CONTRATANTE poderá solicitar a desistência parcial, identificando expressamente as modalidades ou posições a serem canceladas, permanecendo válidas as demais, desde que preservadas as respectivas condições contratuais e operacionais.

As disposições desta cláusula não afastam os direitos legalmente assegurados à CONTRATANTE, inclusive o direito de arrependimento quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

Os serviços de montagem serão objeto de contratação direta pela CONTRATANTE, de acordo com as condições operacionais estabelecidas para o evento. Eventuais cancelamentos, alterações e restituições relativos a esses serviços observarão o instrumento específico de montagem, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuíveis ao COSEMS/GO.

As situações decorrentes de caso fortuito, força maior ou impossibilidade superveniente devidamente comprovada serão avaliadas conforme a legislação aplicável e os princípios da boa-fé e do equilíbrio contratual.

O descumprimento das normas sanitárias, de segurança, de publicidade ou do Manual do Expositor poderá resultar na suspensão das atividades ou da montagem, mediante avaliação fundamentada do COSEMS/GO e comunicação à CONTRATANTE, assegurada a possibilidade de regularização quando tecnicamente viável, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA 9 – COMPROVAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

O COSEMS/GO fornecerá recibo institucional referente ao valor comprovadamente recebido e, quando aplicável, registros das contrapartidas realizadas. Cada parte responde pelas obrigações fiscais e tributárias a seu cargo, conforme a legislação incidente; a natureza e a denominação contratual não afastam obrigações legalmente exigíveis.

CLÁUSULA 10 – FORO

Fica eleito o foro de Goiânia/GO, ressalvadas competências legais inderrogáveis.

Goiânia/GO, ____/____/2026.

COSEMS/GO **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

MODELO DE RECIBO / COMPROVANTE

Recebido de: [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL – CPF OU CNPJ]

Referente a: 4º Congresso COSEMS/GO 2026 — modalidade [EXPOSIÇÃO — ESTANDE PADRÃO / DIVULGAÇÃO DE MARCA / VEICULAÇÃO AUDIOVISUAL].

Valor recebido: R$ [VALOR] Data: [DATA]

Instrumento nº: [NÚMERO]

Conta de recebimento: [DADOS]

Declaramos o recebimento do valor indicado, observada a documentação fiscal cabível à natureza da operação.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2026.

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente – COSEMS/GO